

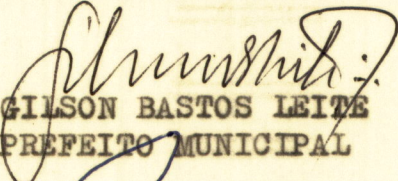
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 1996

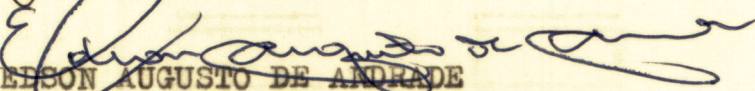
ESTABELECE NOVO QUADRO DE PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nazareno, criado pela Lei Complementar nº 02 em seu anexo I-B, a partir de 01 de Julho de 1996 passa a ser o constante no anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Nazareno, 01 de Julho de 1996.

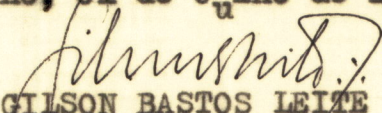
  
GILSON BASTOS LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

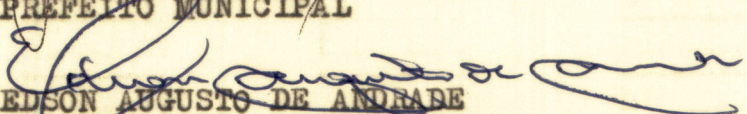
  
EDISON AUGUSTO DE ANDRADE  
Chefe do Deptº de Administração

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04  
QUADRO DE PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL DE VENCIMENTO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	I	20
Almoxarife	IV	01
Armador	III	01
Bombeiro	III	08
Calceteiro	III	01
Carpinteiro	III	02
Borracheiro	III	01
Eletricista	III	03
Pedreiro	III	04
Pintor	III	01
Fiscal de Obras	IV	01
Mecânico	V	01
Motorista	V	05
Operador de Máquinas Pesadas	V	02

Prefeitura Municipal de Nazareno, 01 de Julho de 1996.

  
GILSON BASTOS LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDSON AUGUSTO DE ANDRADE  
Chefe do Deptº de Administração